



DATA de 29/OUT 1988: 12

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
21/10/88 [assinatura]

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1524 / 88
INTERESSADO : COLÉGIO TÉCNICO "GLOBAL"/CAPITAL
LOCALIDADE : CAPITAL
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.
RELATOR NA CENE:- MARCELO GOMES SODRÉ
RELATOR NO PLENÁRIO:- JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESSES -Cons.
INDICAÇÃO CEE/CENE nº 579 / 88
APROVADA EM 26 / 10 / 88
Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O estabelecimento apresenta acordo firmado com A MAIORIA DOS PAIS para homologação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988.

2. - APRECIACÃO

O acordo apresentado atende aos requisitos exigidos pelo artigo 2º do Decreto nº 95.921. Pelo que consta nos autos, constata-se a correção da representação legal das partes que assinam o acordo, devendo o mesmo ser homologado.

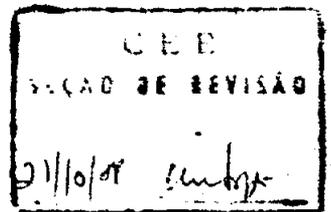
3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela homologação do acordo, podendo o estabelecimento praticar os valores que seguem, aplicando-se sobre eles, nos meses subsequentes, os índices legais.

Valores homologados:- para o mês de março de 1988:

1º Grau regular-1a.a 4a.série	CZ\$ 2.221,20
1º Grau regular-5a.a 6a.série.....	CZ\$ 2.790,00
2º Grau regular-Habilitação - Técnico em:	
Ass. de Administração, Contabilidade e Publicidade:	
1a. série.....	CZ\$ 2.504,00
2a. e 3a. séries.....	CZ\$ 2.370,00
Eletrônica:	
1a. série.....	CZ\$ 3.108,00
2a. a 4a. série.....	CZ\$ 3.770,00
Supletivo - Suplência II:	
1º ao 4º termo.....	CZ\$ 1.689,15

[assinatura]



PROCESSO CEE Nº 1524/88

INDICAÇÃO CEnE 579/88

fls.02

Suplência 2º grau:

1º ao 3º termo.....CZ\$ 2.240,00

São Paulo, 20 de setembro de 1.988.

a)

marcelo gomes sode
MARCELO GOMES SODRÉ

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 26 de outubro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente

gomes